

# Plano de Sinalização Temporária

## 1. OBJETIVO

O presente plano de sinalização refere-se à sinalização temporária, de trabalhos na empreitada de **"Requalificação Elétrica das Infraestruturas Elétricas e de Telecomunicações, na Rua Alexandre Herculano, Sabugal"**, cujo Dono de Obra é **Câmara Municipal do Sabugal**. Pretende-se com este Plano de Sinalização Temporária definir os esquemas de sinalização e circulação, constituindo assim um elemento de apoio e informação. Este documento deverá ser presente à **Câmara Municipal do Sabugal** para aprovação.

## 2. ÂMBITO

Na execução dos trabalhos previstos executar, prevê-se a necessidade de execução de trabalhos na via pública. Assim torna-se necessário definir e implementar esquemas de sinalização de forma a minimizar riscos de ocorrência de acidentes com veículos ou peões.

Prevê-se assim efetuar um esquema de afetação de via, através da implementação de um esquema de sinalização adequada que permitirá o controlo do trânsito na estrada em ambos os sentidos. O esquema de sinalização será implementado ao longo de todo o troço.

## 3. CALENDARIZAÇÃO

Estas atividades terão a duração prevista de **2 semanas**, e serão executados entre as 8:00 e as 17:00 horas, após a aprovação das entidades competentes, com início previsto dia 14 de junho.

## 4. LOCALIZAÇÃO

A localização do troço a intervir encontra-se localizada na figura 1.



**Figura 1** –  Localização do troço a intervir

## 5. TRABALHOS A REALIZAR

Os trabalhos a desenvolver são abertura de valas e colocação de tubagens.

## 6. SINALIZAÇÃO

A sinalização, para os trabalhos pretendidos será composta por sinalização temporária com fundo amarelo. Esta sinalização será utilizada nos trabalhos/frentes que se encontram a laborar na via pública, de acordo com o esquema em anexo, onde está definida o tipo e a localização desta.

## 7. PASSAGEM DE PEÕES E MORADORES

De forma a que os trabalhos na via pública tenham pouca interferência e condicionem o menos possível a circulação e segurança dos peões que no local estão obrigados a transitar no seu dia-a-dia, irá ter-se em conta os seguintes princípios:

- Sinalização adequada da frente de trabalho com sinalização temporária;
- Manter sempre as frentes de trabalho o mais organizadas possível;
- Sensibilização da equipa de trabalhos, para estas questões.

Para além do apontado anteriormente, deve ter-se ainda em conta:

- **Na execução de trabalhos, com ocupação total do passeio**

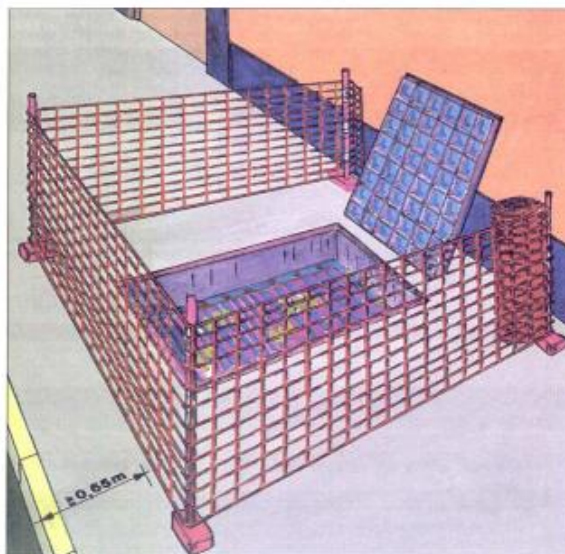
No caso do espaço livre para a circulação de peões no passeio, não permitir passagem fácil irá estabelecer-se, do mesmo lado da via, um caminho alternativo, delimitado de ambos os lados e identificado nos extremos pelo sinal "Desvio de Peões"



- **Execução de trabalhos, com ocupação parcial do passeio**

Neste caso deve-se sinalizar o perigo derivado a trabalhos no passeio colocando em alternativa:

- Rede, fita, corrente delimitadora ou outra equivalente, fixada a apoios adequados, desde que possam ficar colocadas a pelo menos 1 metro da vala;
- Barreiras extensíveis circundando toda a abertura;
- Guarda – corpos.



- **Execução de trabalhos na faixa de rodagem**

Para a sinalização de uma vala na faixa de rodagem deve-se:

- Sinalizar o espaço com o sinal "Trabalhos na via" apenas no sentido do trânsito;
- Sinalizar a vala com sinais "Obrigação de contornar a placa ou obstáculo" colocados em alinhamento oblíquo;
- Delimitar a frente da vala e o lado da estrada com baias dispostas de modo contínuo;
- Delimitar do lado do passeio com rede, fita ou corrente delimitadora.

Sempre que não haja possibilidade da passagem de peões e moradores, será criado um desvio alternativo.

## **8. EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO COLECTIVA**

Entende-se que a Sinalização Temporária constitui por si só um EPC.

## **9. EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL**

Os equipamentos de proteção individual obrigatórios são:

- Capacete de proteção (carácter temporário).
- Botas de biqueira e palmilha de aço (carácter permanente).
- Colete refletor (carácter permanente).

## **10. DOCUMENTOS DE REFERENCIA**

- Plano de Segurança e Saúde;
- Decreto Regulamentar 6/2019 de 22 de outubro, \_Altera o Regulamento da Sinalização de Trânsito
- Legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Regulamentar nº22-A, de 1 de Outubro
- Decreto-Lei nº 41821, de 11 de Agosto de 1958.

## **11. INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO**

A informação será dada a todos os trabalhadores envolvidos nesta atividade e a divulgação deste procedimento será objeto de registo nas folhas de formação de segurança e assinadas por todos os presentes.

## **12. RESPONSÁVEL PELA COLOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

O responsável pela colocação e manutenção da sinalização será o Encarregado da obra.

## **ANEXO**

### **PLANO DE SINALIZAÇÃO**





**Figura 2** \_Plano de Sinalização sentido ascendente





**Figura 3**\_Plano de Sinalização Sentido Descendente